



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA - GESTÃO 2024/2026

DATA: 12/06/2025

HORÁRIO: 08h30

LOCAL: Casa dos Conselhos

PAUTA

I – Expediente

- A. **Leitura do Regimento Interno do CMDCA:** Esclarecimentos sobre competências e conhecimento sobre o regimento;
- B. **Recomposição da mesa Diretora do CMDCA:** Leitura da orientação Jurídica e indicação de candidatos;
- C. **Recomposição dos membros do CMDCA:** Situação das novas indicações do poder público para composição do Conselho: análise do status das nomeações, decretos e pendências formais, se houver.
- D. **Recomposição, Formação e Deliberação sobre a nova composição das seguintes comissões:**
 1. **Comissão de Justiça e Legislação:** 04 (quatro) membros;
 2. **Comissão de Finanças e Orçamentos:** 04 (quatro) membros;
 3. **Comissão de Políticas Públicas de Atendimento a Criança e ao Adolescente:** 06 (seis) membros;
 4. **Comissão de Monitoramento e Avaliação:** 05 (cinco) membros;
 5. **Comissão Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:** 03 (três) membros. *(acrescido de acordo com a Lei nº 9.818 de 18/05/2023 – só poder público)*
 6. **Comissão de Editais:** 05 (cinco) membros;
- E. **Eleição para Suplente do Conselho Tutelar:** Atualizações e orientações referentes ao processo eleitoral para escolha de suplente do Conselho Tutelar.
- F. **Leitura do Ofício nº 010/2025 do Colegiado Pleno do Conselho Tutelar de Piracicaba/SP, com o Demonstrativo Estatístico de Comunicações de Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes:** Referentes ao ano de 2024. O documento tem por objetivo subsidiar o planejamento de políticas públicas e a elaboração da proposta orçamentária municipal, conforme dispõe o artigo 136, inciso IX, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).
- G. **Leitura e aprovação da ATA** da reunião extraordinária de 28/05/2025
- H. **Apresentação de arrecadação FUMDECA:** atualização e saldo do fundo;
- I. **Situações sobre os pedidos de Nova Inscrição:**

II – Informes: Reunião com secretário Executivo sobre a situação do CMDCA, aguardado definição da pessoa administrativa responsável pelo CMDCA;

Tais Leite Marino
Vice Presidente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.